



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 0563/2020

cria crédito especial ao orçamento de 2020 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado no orçamento de 2020, crédito especial no valor de 220.000,00 (Duzentos e Vinte mil reais), para combate à Pandemia do COVID 19, com a seguinte nomenclatura:

Orgão	- 02 - Prefeitura Municipal
Unidade	- 08 – Fundo Municipal de Saúde
Função	- 10 - Saúde
Subfunção	- 301 – Atenção Básica
Programa	- 0011 – Vigilância Sanitária e Epidemiológica Constante
Projeto/Atividade	- 2.167 - Enfrentamento Pandemia COVID19
Elementos:	- 33.90.04 – Contrato por tempo determinado - Fonte de Recursos 102 – 5.000,00
	- 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Fonte de Recursos 102 – 1.500,00
	- 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de Recursos 102 – 10.000,00
	- 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física - Fonte de Recursos 102 – 5.000,00
	- 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Fonte de Recursos 102 – 10.000,00
	- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos 102 – 5.000,00

Orgão	- 02 - Prefeitura Municipal
Unidade	- 09 - Transferências SUS/Convênios
Função	- 10 - Saúde
Subfunção	- 301 – Atenção Básica
Programa	- 0011 – Vigilância Sanitária e Epidemiológica Constante
Projeto/Atividade	- 2.107 - Enfrentamento Pandemia COVID19
Elementos:	- 33.90.04 – Contrato por tempo determinado - Fonte de Recursos 154 – 20.000,00 - Fonte de Recursos 155 – 10.000,00
	- 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Fonte de Recursos 154 – 5.000,00 - Fonte de Recursos 155 – 2.500,00
	- 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte de Recursos 154 – 44.000,00 - Fonte de Recursos 155 – 20.000,00
	- 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física - Fonte de Recursos 154 – 7.000,00 - Fonte de Recursos 155 – 5.000,00
	- 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Fonte de Recursos 154 – 40.000,00 - Fonte de Recursos 155 – 20.000,00
	- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos 154 – 5.000,00 - Fonte de Recursos 155 – 5.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Para cobrir as dotações criadas no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, e o excesso de arrecadação, conforme § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os créditos de que trata o artigo 1º, poderão ser suplementados até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 14 de maio de 2020.

Wilma Pereira Mafra Ribeiro
Prefeita Municipal